Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Acórdão nº 9.563/2016/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.856.2013-30-TCE (Processo nº 14.780.2011-

50 C/ 02 Volumes e 06 Anexos - Apenso)

ASSUNTO: Recurso de Reconsideração da decisão do Parecer Prévio

n° 486/2013 e no Acórdão n° 8.210/2013, exarada nos autos do Processo n° 14.780.2011-50-TCE (Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, exercício de 2010).

RESPONSÁVEL: Senhor Vagner José Sales

RELATOR: Conselheiro Antonio Jorge Malheiro

Recurso de Reconsideração. Prestação de Contas. Prefeitura Municipal.

Conhecimento do Recurso. Negado provimento.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator conhecer do Recurso de Reconsideração, por ser próprio e tempestivo, negando-lhe provimento, mantendose, *in totum*, a decisão proferida por este Tribunal, na Sessão realizada no dia 02.05.2013, através do parecer Prévio n°. 486/2013 e do Acórdão n°. 8.210/2013, que considerou irregular a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, exercício de 2010 e condenou o Senhor Vagner José Sales – Prefeito, ao pagamento de multa no valor de R\$ 14.280,00 (catorze mil, duzentos e oitenta reais), respectivamente. Após, pelo arquivamento dos autos. O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias julgou-se impedido para votar neste processo, com fulcro no inciso IV do art. 51 do RITCE/AC (Resolução TCE/AC nº 30/96).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 16 de junho de 2016

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA
Presidenta do TCE/AC

Conselheiro **ANTONIO JORGE MALHEIRO**Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA Procurador-Chefe do MPE/TCE/AC

Avenida Ceará, nº 2994, Bairro 7º BEC – Rio Branco/Acre – Cep.: 69.918-111 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br